



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5766, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), no Departamento de Segurança, na Secretaria de Administração, referente adequações neste exercício.

A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
10.40	Departamento de Segurança		
2 050	Operação Atividade Delegada		
04 122 0026.1	3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 585.000,00	

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
10.40	Departamento de Segurança		
2 050	Operação Atividade Delegada		
04 122 0026.1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (299)	R\$ 585.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal